ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI
PODER EXECUTIVO
CNPJ nº 01.763.606/0001-41

LEI MUNICIPAL Nº 2.521/2006

"Dá denominação à Unidade Pública que especifica".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado Centro de Reabilitação Dr. Luis Alberto de Carvalho, o espaço para recuperação que está sendo implantado pela Prefeitura Municipal de Ipameri situado na Vila Santa Maria ao lado da Unidade de Saúde da Família.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPAMERI-GO, aos 02 (dois) dias do mês de março de 2.006.

Jânio Antônio Carneiro
Prefeito Municipal